



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1. de 24 de julho de 1964

Nº 3158

Macapá, 14 de março de 1980 - 6ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Dr. Francisco Vitoriano Filho
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Dra. Maria da Glória Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Manoel Antonio Dias

Secretário de Educação e Cultura
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Secretário de Agricultura
Dr. Walter dos Santos Sobrinho
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathéa Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. Rubens de Baraúna

DECRETOS

(P) nº 0133 de 10 de março de 1980.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6/17.136/80-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, "ex-officio", nos termos do artigo 75, item II, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor RAIMUNDO ALCANTARA DO COUTO, ocupante do cargo de Lubrificador, nível 7-B, (Código A-1602) do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SOSP), a contar de 27 de janeiro de 1975.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 10 de março de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0134 de 10 de março de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2/05.731/80-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a EULICE DE SOUSA SMITH, ocupante do cargo de Professor do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11 (Cadastro nº 02420), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura (SEEC), seis (06) meses de licença especial, contados no período de 1º de março a 31 de agosto de 1980, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude da referida servidora haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 27 de janeiro de 1963 a 19 de junho de 1973.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 10 de março de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

IMPrensa Oficial

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- ★ Diretoria
- ★ Administração
- ★ Redação
- ★ Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº Macapá T.F.A.

TELEFONE	621-4040
Gabinete do Diretor	176
Chefe das Oficinas.....Ramais	177
Sistema Off-Set	178

Diretor

IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

CIDADE	
Anual	Cr\$ 1.125,00
Semestral	Cr\$ 562,00
D.O. número atrasado	Cr\$ 12,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	
Anual	Cr\$ 1.800,00
Semestral	Cr\$ 900,00
D.O. número atrasado	Cr\$ 20,00

PUBLICAÇÕES

Página comum cada centímetro por coluna Cr\$ 45,00
Preço deste Exemplar Cr\$ 5,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES - 24 horas após a circulação do Diário, capital e 8 dias nos municípios e outros Estados.

OFÍCIO OU MEMORANDO - Deve acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS - Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal, para "Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá - SIRDA".

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

- Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas representações do Governo do Amapá em Brasília-DF e Belém-Estado do Pará.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO T.F. AMAPÁ

ELEIÇÕES SINDICAIS

A V I S O

Em Cumprimento ao disposto no art. 21, item III da Portaria nº 3.437, de 20 de dezembro de 1974, comunico que foi registrada a chapa seguinte, como concorrente a eleição a que se refere o Aviso publicado no dia 06 de fevereiro de 1980 neste Diário Oficial de nº 3135.

Efetivos da Diretoria

Pedro Duarte Lacerda
José das Graças da Silva Brito
David Pereira Freitas
José Costa de Almeida
João da Silva Maciel

Suplentes da Diretoria

Raimundo Moraes Dantas
Edgar Alves dos Santos
Mauro Fonseca Miranda
João Barbosa Lemos
Francisco Chagas Lamarão da Silva

Efetivos do Conselho Fiscal

Fernando Garcia do Nascimento
Luiz Carlos da Silva Araújo
Manoel da Silva Magalhães

Suplentes do Conselho Fiscal

Moacyr Monteiro Costa
Izauro Santos de Almeida
Adelino Cordeiro Barbosa

Representante Junto ao Conselho da Federação

Pedro Duarte Lacerda
José das Graças da Silva Brito

Suplentes de Representantes Junto ao Conselho da Federação

José Costa de Almeida
João da Silva Maciel

Nos termos do art. 61 da Portaria acima mencionada, o prazo para a impugnação de candidatos é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Aviso.

Macapá (AP), 08 de março de 1980.

PEDRO DUARTE LACERDA
Presidente

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL AMAPÁ

PROCURADORIA GERAL

Contrato Nº 007/80-PROG

Contrato que entre si fazem o Governo do Território Federal do Amapá - GTFA e a Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA para fins nele declarados.

Aos dez dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta, nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, de um lado o Governo do Território Federal do Amapá, daqui por diante simplesmente denominado Governo, representado neste ato, por seu Governador Cmte. Annibal Barcellos e a Companhia de Água e Esgoto do Amapá, doravante simplesmente denominada CAESA, representada neste ato, por seu Diretor-Presidente, Senhor José Maria Papaléo Paes, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato foi elaborado com base no art. 18, itens II e XVII do Decreto-Lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969, combinado com o artigo 11 e alínea "f" do § 2º do artigo 126 do Decreto-Lei nº 200/67.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

O presente Contrato tem como objetivo a prestação de serviços de tratamento de água das piscinas Olímpicas e Territorial.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES:**I - Do Governo:**

a) Contribuir para a execução do presente Contrato com recursos orçados no valor de Cr\$ 1.167.000,00 (hum milhão cento e sessenta e sete mil cruzeiros);

b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de Secretaria de Educação e Cultura (SEEC).

II - Da CAESA:

a) Executar periodicamente o tratamento químico das águas das piscinas Olímpicas e Territorial;

b) Responsabilizar-se pela aquisição dos produtos químicos e materiais necessários ao perfeito funcionamento das piscinas;

c) Contratar os empregados que necessitar para o real cumprimento deste Contrato, ficando todos sob sua dependência empregatícia.

CLÁUSULA QUARTA – APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

A aplicação dos recursos deste Contrato será de acordo com o plano de aplicação em anexo, peças integrantes e inseparável deste instrumento legal.

CLÁUSULA QUINTA – DEPÓSITO DE RECURSOS:

Os recursos que por força deste Contrato deverão ser repassados à CAESA, serão depositados em conta vinculada GTFA/CAESA, na agência local do Banco do Brasil S.A., devendo somente ser movimentada pela CAESA, através de Cheques nominativos, obrigando-se esta a enviar ao Governo, extratos dessa conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de conta, o nome do sacado os números, valores e datas das emissões dos cheques com que forem pagas as suas obrigações. Os recursos, somente poderão ser sacados para saldar compromissos imediatos, não podendo ser transferidos para outro estabelecimento bancário.

CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE FINANCEIRO:

Além do controle financeiro adotado pela CAESA, o processamento das peças contábeis obedecerá as normas adotadas pelo Governo, com comprovantes de despesas, extratos de contas correntes bancários e guias de recolhimento de saldo não utilizado, ser for o caso, balancete financeiro e relatório circunstaciado da execução do referido Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Fica a CAESA obrigada a prestar contas de todas as importâncias desembolsadas, no prazo máximo de sessenta (60) dias após o término do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Contrato será da data de sua publicação no Diário Oficial do Território até o dia 31 de dezembro de 1980, podendo ser prorrogado, mediante solicitação da CAESA e aprovado pelo Governador.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste Contrato, no valor de Cr\$ 1.167.000,00 (hum milhão, cento e sessenta e sete mil cruzeiros), correrão à conta dos Recursos do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios. Programa 08421885.292, Projeto Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau, Subprojeto Manutenção de Piscinas, Elemento de Despesas 4.1.3 0 07, conforme Nota de Empenho nº 329 de 12 de fevereiro de 1980.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES:

O presente CONTRATO poderá ser alterado mediante acordo das partes através do Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

A inobservância das obrigações que ora ajustam, por qualquer das partes contratantes, bem como por motivo de conveniência ou acordo dos contratantes, provocará a rescisão deste instrumento, independente de notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, de comum acordo as partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

E por se encontrarem justo e combinados, as partes contratantes firmam o presente Contrato, em cinco (05) vias de

igual teor e forma e que assinam, na presença de duas testemunhas.

Macapá, 10 de março de 1980

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

JOSÉ MARIA PAPALÉO PAES
Diretor-Presidente da CAESA

TESTEMUNHAS:
Maria de Nazaré Rodrigues Botelho
Bernardino Mendes dos Santos

PLANO DE APLICAÇÃO

Aprovo:

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Plano de Aplicação referente ao Contrato nº 007/80-PROG, firmado entre o Governo do Território Federal do Amapá - GTFA e a Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA.

Item	Discriminação	Valor (Cr\$)	Fonte de Recursos
01	A Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA para cobrir despesas com Contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a mencionada Companhia, para tratamento de Água das piscinas Olímpica e Territorial	1.167.000,00	01 - Fundo de Participação dos Estados, Distritos Federal e Territórios - Programa 08421885.292 - Elemento de Despesa 4.1.3.0.07.
	Total	1.167.000,00	

Importa o presente Plano de Aplicação na quantia de Cr\$ 1.167.000,00 (hum milhão, cento e sessenta e sete mil cruzeiros).

Macapá, 10 de março de 1980

JOSÉ MARIA PAPALÉO PAES
Diretor-Presidente da CAESA

COMARCA DE MACAPÁ

JUIZO DE DIREITO

Edital de Praça e Leilão dos Bens Pertencentes à José da Silva

O Doutor João Alves de Oliveira, MM, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...e na forma abaixo.

Faz saber aos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que o porteiro dos Auditórios deste Juízo ou quem em suas vezes fizer, trará a público o pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior Lanço oferecer, acima da avaliação, no dia 26 de março do corrente ano, às 09:00 horas, na porta do Edifício do Forum desta comarca os seguintes bens Penhorados à José da Silva em execução que por este Juízo lhe move Júlio Afonso & Cia. Ltda, a saber: Uma (1) casa de madeira de lei, coberta com telhas de barro tipo convexo, situada à av. Treze de Setembro S/N, medindo 7,50m x 22,00 m de fundos, com área total de 165m², divididas para 04 (quatro) moradas, em estado novo, em fase de acabamento, com as seguintes divisões cada uma: Uma sala, dois quartos, uma varanda e uma cozinha, pintada a base D'água e com uma só água de telhado, considerando o estado do referido imóvel, novo em fase de acabamento, foi avaliada em Cr\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos cruzeiros).

Se não for alcançado lanço superior à avaliação seguir-se-á no dia 10.04.80, às 09:00 horas no mesmo local acima especificado, a sua venda a quem mais der.

E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente, que será afixado no átrio do Edifício do Forum e publicado uma (1) vez no Diário Oficial. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos três dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta. Eu Manoel Januário de Silva, escrivão, subcrivi.

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB)

DELEGACIA DO AMAPÁ-DEAP

Edital Tomada de Preços nº 01/80-DEAP

A comissão Permanente de Licitação da Delegacia Regional da SUNAB no Território Federal do Amapá, instituída pela Portaria nº 26/77-DEAP/SUNAB, torna público a todos interessados que fará realizar na sala da Seção de Administração (SEAD), da Delegacia da SUNAB, sito Avenida Raimundo Álvares da Costa nº 1371, na Cidade de Macapá, às 16:00 horas do dia 27.03.80, Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, para execução dos serviços, discriminados no Anexo I do presente Edital; e serviços de Vigilância do prédio onde funciona a Delegacia. As propostas serão recebidas pela Seção de Administração (SEAD) da mencionada Delegacia, no horário e data acima especificados.

O Edital, acha-se afixado na portaria da Delegacia da SUNAB no Amapá, sito à Avenida Raimundo Álvares da Costa nº 1371 nesta Cidade.

Macapá, 11 de março de 1980

GUILHERME FONSECA
Pte. Comissão Licitação